



DECLARAÇÃO ESCRITA DE VOTO
(Da Sra. Leda Sadala)

Proposta de Emenda a Constituição nº 135/2019

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo único do artigo 182 do RICD, DECLARO QUE, na votação nominal do mérito da Proposta de Emenda à Constituição nº 135/2019, que “Acrescenta o § 12 ao art. 14, da Constituição Federal, dispondo que, na votação e apuração de eleições, plebiscitos e referendos, seja obrigatória a expedição de cédulas físicas, conferíveis pelo eleitor, a serem depositadas em urnas indevassáveis, para fins de auditoria”, realizada na Sessão Deliberativa Extraordinária Virtual da Câmara dos Deputados, do dia 10/08/2021, Proposta de Emenda a Constituição – Primeiro Turno, **votei SIM**.

Tendo em vista a instabilidade ocorrida no sistema remoto e no aplicativo INFOLEG durante a referida votação, por provável falha no Sistema de Deliberação Remota (SDR) e/ou no acesso à internet o meu voto não foi computado.

Sala de Sessões, em 19 de maio 2021.

Deputada LEDA SADALA
(AVANTE/AP)

